



PARECE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0330-002/SEMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2026-PMBB

ASSUNTO: Análise de Regularidade de Contrato Administrativo

CONTRATANTE: Município de Breu Branco – Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SAN DYEGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.460.494/0001-37

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise realizada por este Sistema de Controle Interno acerca do Contrato Administrativo nº 054/2026-PMBB, celebrado entre o Município de Breu Branco e a empresa SAN DYEGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025-FME.

A contratação tem por objeto a aquisição parcelada de centrais de ar condicionado de 12.000 e 30.000 BTU's, destinadas à climatização da sede da Prefeitura e demais Secretarias Municipais (Cláusula Primeira).

O valor global do contrato é de **R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais)** (Cláusula 10.1).

O prazo de vigência é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos legais (Cláusula Terceira).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 013/2023.

II.I – DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, modalidade prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e regulamentares.

A contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 2026.0330-002/SEMAP, à ARP nº 003/2025-FME e ao Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FME (Cláusula 1.3).

II.II – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto encontra-se claramente definido, consistindo na aquisição parcelada de centrais de ar condicionado para atender às necessidades da Administração Municipal (Cláusula Primeira).

As especificações técnicas, quantitativos e preços estão detalhados em planilha integrante do contrato (Cláusula 1.2).

II.III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de compra, com prazo de entrega de até três dias úteis (Cláusula Segunda).

II.IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula Terceira).

II.V – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula 4.5).

II.VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da contratada e da contratante estão claramente estabelecidas, assegurando o equilíbrio contratual (Cláusulas Sexta e Sétima).

II.VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato prevê penalidades em caso de inadimplemento, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula Oitava).

II.VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias (Cláusula Nona).



II.IX – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do contrato está fixado em **R\$ 101.700,00**, compatível com os preços registrados na ata e com o mercado (Cláusula 10.1).

II.X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, classificada como Equipamentos e Material Permanente (Cláusula Décima Primeira).

II.XI – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato prevê reajuste pelo IPCA e possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a legislação vigente (Cláusula Décima Segunda).

II.XII – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

As alterações contratuais e hipóteses de rescisão estão previstas em conformidade com os arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta).

II.XIII – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O contrato prevê sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula Décima Sétima).

II.XIV – DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação visa garantir condições adequadas de trabalho e funcionamento das repartições públicas, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população (Cláusula Primeira).

II.XV – DA VANTAJOSIDADE

A contratação mostra-se vantajosa por decorrer de adesão a ata regularmente licitada, assegurando economicidade, eficiência e celeridade administrativa (Cláusula 1.3).

III – CONCLUSÃO

Diante da análise, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à formalização do Contrato Administrativo nº 054/2026-PMBB, por entender que o processo atende às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.

Constata-se que:

- há fundamento legal na Lei nº 14.133/2021;
- o objeto está devidamente definido e justificado;
- existe dotação orçamentária;
- o valor contratual encontra-se adequado ao mercado;
- há previsão de fiscalização e sanções;
- foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

RECOMENDAÇÕES

1. Providenciar a publicação do contrato.
2. Acompanhar a execução por fiscal designado.
3. Manter atualizadas as certidões da contratada.
4. Controlar os prazos de vigência e entrega.
5. Arquivar toda a documentação pertinente ao processo.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Breu Branco 07 de abril de 2026.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos